



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 67.662.007/0001-40

LEI MUNICIPAL N.º 1020/2025, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2025.

“Que abre na Contabilidade, Crédito Adicional Especial, especifica e da outras providencias”.

O Sr. Laércio Biasi, Prefeito do Município de Pracinha, Estado de São Paulo, USANDO das atribuições que lhes são conferidas por Lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou em dois turnos regulares de discussão e votação, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei,

Artigo 1º. Fica aberto no Serviço de Finanças, Setor de Contabilidade, crédito adicional especial no valor de R\$ 70.000,00 (Setenta mil reais) objetivando o Programa Cidadania no Campo – Município Agro, com as seguintes classificações orçamentárias:

02. PODER EXECUTIVO

02.09. PLANEJAMENTO, OBRAS E SERVIÇOS GERAIS

20.605.0003.2061 – CIDADANIA NO CAMPO – MUNICIPIO AGRO

Ficha	4.4.90.52	EQUIPAMENTO MAT. PER. (FR-02)	R\$ 70.000,00	F2
			Total	R\$ 70.000,00

Artigo 2º. Os recursos destinados à cobertura do artigo 1º, correrão por conta de excesso de arrecadação no valor de R\$70.000,00 (Setenta mil reais), Programa nº20250B08461 Sedrus-Aquisição de Mat. Permanente – Secretaria de Agricultura e Abastecimento, nas respectivas fontes de recurso.

Artigo 3º Em consonância ao disposto nos artigos 1º ao 2º desta Lei ficam convalidadas as respectivas alterações nos anexos do Plano Plurianual da Lei de Diretrizes Orçamentárias e do Orçamento do Município para o exercício de 2025.

Artigo 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pracinha, 03 de dezembro de 2025.

Laércio Biasi
Prefeito Municipal